



POLÍCIA FEDERAL
SCN Q. 4, 3º Andar, Bloco C, Ed. Multibrasil Corporate - Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: (61) 2024-8115 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Processo nº 08200.013875/2022-41

A Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.297-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal André Luis Lima Carmo, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 17.389, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 017, de 24 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1542699, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2023, processo administrativo nº 08200.013875/2022-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo relativo à manutenção da saúde e treinamento dos cães de trabalho da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP CNPJ: 03.541.496/0001-07 ENDEREÇO: AV DR RICARDO JAFET, 1.700 – VL MARIANA – SP – SP CEP: 04260-000 FONE: (11) 3583-0450 - CELULAR: (11) 9.1375-3353 E-MAIL: licitacao@casafazendeiro.com.br REPRESENTANTE: NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA - CARGO: Procurador CPF: 352.200.458-22 RG: 34.135.604-9 – SSP/SP						
Item nº	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal em pó, com composição mínima de 40g de carvão ativado, 40g de zeolita, 10g de caolim e 10g de pectina para cada 100g. Embalagem individual com 08g cada. Produto de referência: Enterex ou similar.	ENTEREX 8G / VETNIL	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	Agente antibacteriano, antifúngico e anti-inflamatório de uso tópico a base de gentamicina (sulfato) 200mg, miconazol 2.000mg e betametasona (valerato) 100mg a cada 100ml, forma aerosol. Frasco com 50g/120ml. Produto de referência: Dermotrat Aerosol ou similar.	DERMOTRAT AEROSOL /OURO FINO	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
6	Analgésico, anti-inflamatório e antiedematoso, composto de dimetilsulfóxido 67.474mg, dexametasona (acetato) 110mg, cloridrato de lidocaína 1.000mg a cada 100g. Pote com 300g. Produto de referência: DM Gel ou similar.	DM GEL 300G / VETNIL	UNID	05	R\$ 189,50	R\$ 947,50
8	Antigalactogênico não hormonal para cadelas, composto de 2mg de metergolina por comprimido. Caixa com 16 comprimidos cada. Produto de referência: Sec Lac 20 ou similar.	SEC LAC 20 C/16 / AGENER	UNID	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
9	Antiparasitário concentrado para banho a base de amitraz a 12,5%. Frasco com 1 litro. Produto de referência: Amitraz ou similar.	CARVET 1L / BIMEDA	UNID	05	R\$ 87,40	R\$ 437,00
10	Antiparasitário oral a base de afoxolaner, 01 tablete mastigável, para cães de 25,1 - 50Kg. Caixa com 01 comprimido cada. Produto de referência: Nexgard ou similar.	NEXGARD 25,1 - 50KG / BOEHRINGER	UNID	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
17	Desinfetante com ação fungicida, bactericida e viricida a base de benzalcônio. Embalagem com 1 litro. Produto de referência: Herbalvet.	COLLIE	UNID	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00

20	Inseticida e acaricida sistêmico a base de sarolaner e milbemicina oxima, 01 tablete mastigável para cães de 20,1 a 40kg. Caixa com 01 tablete cada. Produto de referência Simparic ou similar.	SIMPARIC 20 A 40KG / ZOETIS	UNID	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
21	Limpador auricular para cães a base de ácido láctico e ácido salicílico. Frasco com 100ml.	AURITEC 100ML / SYNTEC	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
23	Pomada cicatrizante composta de sulfato de gentamicina 0,5g, sulfanilamida 5,0g, sulfadiazina 5,0g, uréia 5,0g, vit. A 120.000UI. Embalagem com 50g. Produto de referência: Vetaglós ou similar.	VETAGLOS 50G / VETNIL	UNID	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00
25	Shampoo antifúngico e antibacteriano, composto de cetoconazol a 4% + digluconato de clorexidine a 20%. Frasco com 500ml. Produto de referência: Cetodine ou similar.	CETODINE 500ML / LAVIZOO	UNID	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
26	Shampoo de uso veterinário, composto de peróxido de benzoíla, glicerina, concentração 3,5% + 1%, característica adicional com microcápsulas spherulites 6%. Frasco com 01 litro. Produto de referência: Peroxydex ou similar.	PEROXYDEX 1L / VIRBAC	UNID	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
28	Solução injetável de dexametasona (fosfato de sódio dissódico) na concentração 200mg/100ml. Frasco com 10ml. Produto de referência: Dextar ou similar.	FARMADEX 10ML / SYNTEC	UNID	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
30	Suplemento dermatológico contendo vitaminas, ômega, aminoácidos, leveduras e zinco para cães e gatos, que contenha as seguintes quantidades mínima por comprimido: biotina (mín. 3,0mg), extrato de leveduras (mín. 100g), metionina (mín. 9,4mg), ômega 3 (mín. 0,46mg), ômega 6 (mín. 0,6mg), tirosina (mín. 2,1mg), vitamina A (mín. 5000UI), vitamina E (mín. 70UI), zinco quelato (mín. 5,0mg). Frasco com 60 comprimidos. Produto de referência: Pelo & Derme Gold ou similar.	PELOEDERME GOLD C/60 / VETNIL	UNID	30	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
31	Suplemento/regenerador articular contendo sulfato de condroitina (mín.) 262g/kg, sulfato de glicosamina (mín.) 298g/kg, extrato de yucca (mín.) 1.429mg/kg, manganês (mín.) 756mg/kg, magnésio (mín.) 857mg/kg, cobre (mín.) 1.607mg/kg, zinco (mín.) 1.667mg/kg e cálcio (mín.) 7mg/kg. Comprimidos de 2,1g (um para cada 25kg de peso vivo). Frasco com 60 comprimidos. Produto de referência: Pro Cart 25 ou similar.	PROCART 25 C/60 / AGENER	UNID	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
32	Vermífugo a base de fembendazol 500mg, dosagem de 01 comprimido para cada 10kg de peso vivo, com palatilizante, caixa com 06 comprimidos cada. Produto de referência: Fenzol Pet ou similar.	FENZOL PET C/6 / AGENER	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
33	Vermífugo com princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e praziquantel, dosagem de 01 comprimido para 10kg de peso vivo. Caixa com 04 comprimidos cada. Produto de referência: Drontal Plus ou similar.	DUPRANTEL PLUS C/4 / DUPRAT	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Valor total						R\$ 50.495,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal - CGAD/DLOG/PF (UASG 200334).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(Assinatura Eletrônica)

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)

(Assinatura Eletrônica)

NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA
CARGO: Procurador
CPF: 352.200.458-22
RG: 34.135.604-9 – SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 13/04/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN OMAR SENA ALCANTARA, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28274004** e o código CRC **CA6E34AA**.